PL . 1487

LEI 3.169, DE 02 DE ABRIL DE 2004

"Autoriza abertura de crédito adicional especial".

O Povo do Município de Coronel Fabriciano por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a atender a despesa não consignada no orçamento vigente.

Art. 2º - As despesas, de que trata o artigo anterior, passam a integrar a seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL
01 – LEGISLATIVO
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
4.001 – SUBSÍDIO VEREADORES CÂMARA MUNICIPAL
33.90.93.000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Parágrafo único. Como recursos, serão utilizados os decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação: 001001.0103100014.001 31.90.11.000 – Ficha 02.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2004.

Coronel Fabriciano, 02 de abril de 2004.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 1.913, DE 02 DE ABRIL DE 2004

"Abre Crédito Adicional Especial"

O Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano, no desempenho de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal 3.169, de 02 de abril de 2004,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no orçamento vigente Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a atender a despesa não consignada no orçamento vigente.

Art. 2º - As despesas, de que trata o artigo anterior, passam a integrar a seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL
01 – LEGISLATIVO
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
4.001 – SUBSÍDIO VEREADORES CÂMARA MUNICIPAL
33.90.93.000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Parágrafo único. Como recursos, serão utilizados os decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação: 001001.0103100014.001 31.90.11.000 – Ficha 02.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2004.

Coronel Fabriciano, 02 de abril de 2004.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL